



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº. 825/85

"Altera, em parte, o inciso II. do § único, do artigo 2º da Lei nº. 804/84, e da outras providências".

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O inciso II, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº. 804/84, passa a vigorar com a redação que lhe é dada por esta Lei.

"Art. 2º - Os atuais...

§ único - ...

I - ...

II - 70% (setenta por cento) em 1º de junho de 1 985, sobre o salário base de janeiro de 1 985.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de junho de 1 985, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em 20 de Junho de 1 985.


JAIME VERISSIMO DE CAMPOS